

Padrão de Desempenho 1: Sistemas de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental

30 de abril de 2006

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 1 destaca a importância do gerenciamento do desempenho socioambiental durante o ciclo de um projeto (qualquer atividade comercial sujeita a avaliação e administração). Um sistema de gerenciamento socioambiental eficaz é um processo dinâmico e contínuo iniciado pela administração e envolve a comunicação entre o cliente, seus funcionários e as comunidades locais diretamente afetadas pelo projeto (as comunidades afetadas). Utilizando-se dos elementos do processo de administração de empresas estabelecido que consiste em “planejar, implementar, verificar e agir”, o sistema envolve a avaliação completa dos impactos e riscos socioambientais potenciais desde os primeiros estágios do desenvolvimento do projeto, com isso, ele ordena o processo e confere-lhe consistência para mitigar e gerenciar esses riscos e impactos de maneira contínua. Um bom sistema de gerenciamento apropriado ao tamanho e à natureza de um projeto promove desempenho socioambiental sólido e sustentável e pode fazer com que o projeto apresente melhores resultados financeiros, sociais e ambientais.

Objetivos

- Identificar e avaliar os impactos socioambientais, tanto positivos como negativos, dentro da área de influência do projeto
- Evitar ou, quando isso não for possível, minimizar ou compensar os impactos negativos sobre os trabalhadores, as comunidades afetadas e o meio ambiente
- Garantir que as comunidades afetadas sejam incluídas de maneira apropriada nos assuntos que tenham o potencial de afetá-las
- Promover o melhor desempenho socioambiental de empresas com a utilização eficaz de sistemas de gerenciamento

Escopo de Aplicação

2. Este Padrão de Desempenho aplica-se a projetos com impactos e riscos sociais e ambientais que devem ser gerenciados, desde os primeiros estágios do desenvolvimento do projeto e de maneira contínua.

Exigências

Sistema de Gerenciamento Social e Ambiental

3. O cliente deve estabelecer e manter um Sistema de Gerenciamento Social e Ambiental adequado à natureza e à escala do projeto e que seja compatível com o nível de riscos e impactos socioambientais. O Sistema de Gerenciamento deverá incorporar os seguintes elementos: (i) Avaliação social e ambiental; (ii) programa de gerenciamento; (iii) capacidade organizacional; (iv) treinamento; (v) participação da comunidade; (vi) monitoramento; e (vii) relatórios.

Avaliação Social e Ambiental

4. O cliente conduzirá um processo de Avaliação social e ambiental que deverá levar em consideração, de maneira integrada, os riscos e os impactos sociais e ambientais (incluindo mão-de-obra, saúde e segurança) potenciais do projeto. O processo de avaliação será baseado em informações atuais, incluindo uma descrição exata do projeto, e dados socioambientais básicos apropriados. A Avaliação deverá considerar todos os riscos e os impactos sociais e ambientais relevantes do projeto, incluindo os assuntos identificados nos Padrões de Desempenho de 2 a 8, e aqueles que serão afetados por esses riscos e impactos. Também devem ser consideradas as leis e as regulamentações aplicáveis das

Padrão de Desempenho 1: Sistemas de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental

30 de abril de 2006

jurisdições onde o projeto opera que sejam relacionadas a questões sociais e ambientais, incluindo as leis que definem as obrigações do país-sede de acordo com as leis internacionais.

5. Os impactos e os riscos serão analisados no contexto da área de influência do projeto. Esta área de influência inclui, conforme for apropriado: (i) o(s) local(is) principal(is) do projeto e as instalações relacionadas que o cliente (incluindo as empreiteiras) desenvolve ou controla (por exemplo, corredores de transmissão de energia elétrica, linhas de distribuição, canais, túneis, estradas de acesso e remanejamento, cavas de empréstimo e áreas de manejo, canteiros de obras); (ii) as instalações associadas que não sejam financiadas como parte do projeto (o financiamento pode ser fornecido separadamente pelo cliente ou por terceiros, incluindo o governo) e cuja viabilidade e existência dependem exclusivamente do projeto, e cujos bens ou serviços sejam essenciais para a operação bem-sucedida do projeto; (iii) as áreas potencialmente afetadas pelos impactos cumulativos de desenvolvimento planejado posterior ao projeto, qualquer projeto ou condição preexistente, ou outros desenvolvimentos relacionados ao projeto que estejam definidos de maneira viável no momento da realização da Avaliação social e ambiental; e (iv) as áreas potencialmente afetadas pelos impactos de desenvolvimentos não-planejados mas previsíveis causados pelo projeto que podem ocorrer posteriormente ou em um local diferente. A área de influência não inclui os impactos potenciais que ocorreriam sem o projeto ou independentemente dele.

6. Os riscos e os impactos também serão analisados quanto aos estágios principais do ciclo do projeto, incluindo as fases de pré-construção, construção, operações e desativação ou fechamento. Quando relevante, a avaliação também deverá considerar a função e a capacidade de terceiros (por exemplo, governos locais e nacionais, empreiteiras e fornecedores), até a extensão em que representam um risco para o projeto, reconhecendo que o cliente deve resolver esses impactos e riscos de maneira compatível com o controle e a influência exercida sobre as ações dos terceiros. Os impactos associados às cadeias de suprimento serão considerados quando o recurso utilizado pelo projeto apresentar sensibilidade ecológica ou nos casos em que o baixo custo da mão de obra for um fator na competitividade do item fornecido. A Avaliação também levará em conta os efeitos transnacionais potenciais, por exemplo, poluição do ar, a utilização ou a poluição de vias navegáveis internacionais, bem como os impactos globais, como, por exemplo, a emissão de gases do efeito estufa.

7. A Avaliação será uma aferição e uma apresentação adequadas, exatas e objetivas dos impactos, preparada por pessoas qualificadas e experientes. Em projetos com impactos negativos significativos ou nos quais estejam envolvidos problemas complexos de natureza técnica, os clientes podem ser obrigados a contratar especialistas externos para auxiliar no processo de Avaliação.

8. Dependendo do tipo de projeto e da natureza e magnitude dos impactos e riscos, a Avaliação pode englobar uma avaliação completa dos impactos sociais e ambientais, uma avaliação ambiental ou social limitada ou parcial, a simples avaliação do local do projeto, padrões de poluição, critérios de concepção e padrões de construção. Quando o projeto envolve atividades comerciais já existentes, talvez seja necessário realizar auditorias sociais e/ou ambientais para determinar quaisquer áreas de preocupação. Os tipos de problemas, os impactos e os riscos que devem ser avaliados, e o escopo do programa de participação da comunidade (consulte os parágrafos 19 a 23 mais adiante neste documento) também podem variar consideravelmente, dependendo da natureza, do tamanho, do local e do estágio de desenvolvimento do projeto.

9. Os projetos com potencial para causar impactos negativos significativos diversos, irreversíveis ou sem precedentes terão avaliações abrangentes dos impactos sociais e ambientais. Essa avaliação deverá incluir um exame das alternativas técnicas e financeiras viáveis¹ à fonte desses

¹ A "viabilidade técnica" está baseada na possibilidade de as medidas e ações propostas serem implementadas com qualificações, equipamentos e materiais disponíveis comercialmente, levando-se em consideração os fatores locais preponderantes, como clima, geografia, demografia, infra-estrutura, segurança, governança, capacidade e

Padrão de Desempenho 1: Sistemas de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental

30 de abril de 2006

impactos, bem como a documentação da justificativa para selecionar o curso de ação proposto. Em circunstâncias excepcionais, uma avaliação regional, setorial ou estratégica poderá ser solicitada.

10. É possível conduzir escopos mais estreitos de Avaliações para alguns poucos projetos com impactos limitados, geralmente específicos ao local, de modo geral reversíveis e prontamente resolvidos por medidas de atenuação.

11. Os projetos que apresentam impactos materiais negativos mínimos ou nulos não estarão sujeitos a outras avaliações além de serem identificados como tal.

12. Como parte da Avaliação, o cliente identificará pessoas e grupos que podem ser afetados pelo projeto de maneira diferente ou desproporcional devido ao seu status de desfavorecidos ou vulneráveis.² Quando os grupos forem identificados como desfavorecidos ou vulneráveis, o cliente proporá e implementará medidas diferenciadas, para que os impactos negativos não recaiam desproporcionalmente sobre eles e os mesmos não sejam desfavorecidos no compartilhamento dos benefícios e das oportunidades de desenvolvimento.

Programa de gerenciamento

13. Considerando-se as conclusões relevantes da Avaliação social e ambiental e o resultado da consulta às comunidades afetadas, o cliente estabelecerá e gerenciará um programa de ações e medidas de desempenho e atenuação para resolver os riscos e impactos sociais e ambientais identificados (o programa de gerenciamento).

14. Os programas de gerenciamento consistem em uma combinação de políticas, procedimentos e práticas operacionais. O programa pode ser aplicado em toda a organização do cliente ou em locais, instalações ou atividades específicas. As medidas e as ações para resolver os impactos e os riscos identificados darão preferência a impedir e prevenir os impactos em vez de oferecer medidas para minimizá-los, atenuá-los ou compensá-los, sempre que viável dos pontos de vista técnico e financeiro. Quando não for possível evitar ou impedir os riscos e os impactos, serão identificadas medidas e ações de atenuação para que o projeto opere de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis, e preencha os requisitos dos Padrões de Desempenho 1 a 8 (consulte o parágrafo 16 mais adiante). O nível de detalhamento e complexidade desse programa e a prioridade das medidas e ações identificadas serão proporcionais aos riscos e impactos do projeto.

15. O programa deverá definir os resultados desejados como eventos mensuráveis, na medida do possível, com elementos, como, por exemplo, indicadores de desempenho, metas ou critérios de aceitação, que possam ser monitorados durante períodos de tempo definidos, além de estimativas dos recursos e das responsabilidades pela implementação. Dando reconhecimento à natureza dinâmica do processo de desenvolvimento e implementação do projeto, o programa responderá a alterações nas circunstâncias do projeto, a eventos imprevistos e aos resultados do monitoramento (consulte o parágrafo 24 mais adiante).

confiabilidade operacional. A “viabilidade financeira” depende de considerações comerciais, incluindo a magnitude relativa do custo incremental ao adotar-se tais medidas e ações se comparado com o investimento do projeto, os custos operacionais e de manutenção e se esse custo incremental pode inviabilizar o projeto para o cliente.

² Esse status pode ter como origem a raça, a cor, o sexo, o idioma, a religião, a opinião política ou outra, a origem nacional ou social, a propriedade, o nascimento ou outro status da pessoa ou do grupo. O cliente também deve considerar fatores como o sexo, a etnia, a cultura, doenças, a incapacidade física ou mental, a pobreza ou a desvantagem econômica e a dependência em recursos naturais exclusivos.

Padrão de Desempenho 1: Sistemas de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental

30 de abril de 2006

Plano de ação

16. Quando o cliente identificar medidas e ações de atenuação específicas que sejam necessárias para que o projeto obedeça às leis e regulamentações aplicáveis e preencha os requisitos dos Padrões de Desempenho 1 a 8, o cliente deverá preparar um Plano de Ação. Essas medidas e ações deverão refletir os resultados da consulta sobre os impactos negativos e os riscos sociais e ambientais, bem como as medidas e ações propostas para resolvê-los, de acordo com as exigências do parágrafo 21. O Plano de Ação pode variar de uma breve descrição de medidas de atenuação rotineiras até uma série de planos específicos.³ O Plano de Ação deverá: (i) descrever as ações necessárias para implementar os vários conjuntos de medidas atenuantes ou ações corretivas a serem realizadas; (ii) dar prioridade a essas ações; (iii) incluir o cronograma para sua implementação; (iv) ser divulgado às comunidades afetadas (consulte o parágrafo 26); e (v) descrever o cronograma e o mecanismo de preparação de relatório externo sobre a implementação do Plano de Ação do cliente.

Capacidade Organizacional

17. O cliente deverá estabelecer, manter e fortalecer, se necessário, uma estrutura organizacional que defina funções, responsabilidades e a autoridade para implementar o programa de gerenciamento, incluindo o Plano de Ação. Deve ser designado pessoal específico, incluindo representantes da administração, com autoridade e linhas de responsabilidade bem definidas. As principais responsabilidades sociais e ambientais devem ser bem definidas e comunicadas ao pessoal relevante e ao resto da organização. Apoio da gerência e recursos humanos e financeiros suficientes serão fornecidos ininterruptamente para atingir o desempenho socioambiental eficaz e contínuo.

Treinamento

18. O cliente deverá treinar funcionários e empreiteiras com responsabilidade direta pelas atividades relevantes ao desempenho social e ambiental do projeto para que tenham o conhecimento e as qualificações necessárias para realizar seu trabalho, incluindo conhecimento atualizado sobre as exigências regulatórias do país-sede e os requisitos aplicáveis dos Padrões de Desempenho 1 a 8. O treinamento também deverá observar as ações e medidas específicas necessárias de acordo com o programa de gerenciamento, incluindo o Plano de Ação, bem como os métodos que se fizerem necessários para realizar os itens de ação de maneira competente e eficiente.

Participação da Comunidade

19. A participação da comunidade é um processo contínuo que envolve a divulgação de informações por parte do cliente. Quando houver a possibilidade de as comunidades locais serem afetadas pelos riscos ou impactos negativos de um projeto, o processo de participação deverá incluir a consulta às mesmas. O objetivo da participação da comunidade é criar e manter ao longo do tempo uma relação construtiva com essas comunidades. A natureza e a frequência da participação comunitária deverão refletir os riscos e os impactos negativos potenciais que o projeto terá sobre as comunidades afetadas. A participação da comunidade não deve ser feita por manipulação externa, interferência, coerção ou intimidação, mas conduzida com informações acessíveis, compreensíveis, relevantes e pontuais.

³ Por exemplo, planos de ação de reassentamento, de ação de biodiversidade, de manejo de materiais perigosos, de resposta e preparação para emergências, de segurança e saúde da comunidade e planos de desenvolvimento para povos indígenas.

Padrão de Desempenho 1: Sistemas de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental

30 de abril de 2006

Divulgação

20. A divulgação de informações relevantes ao projeto ajuda as comunidades afetadas a compreender os riscos, os impactos e as oportunidades apresentados pelo projeto. Quando o cliente tiver concluído um processo de Avaliação social e ambiental, ele deverá divulgar publicamente o documento da Avaliação. Se houver a possibilidade de as comunidades serem afetadas pelos riscos ou impactos negativos do projeto, o cliente fornecerá a essas comunidades acesso a informações sobre o objetivo, a natureza e a escala do projeto, a duração das atividades de projeto propostas, e quaisquer riscos e impactos potenciais a que essas comunidades possam estar sujeitas. No caso de projetos que tenham impactos sociais ou ambientais negativos, a divulgação deverá ocorrer nas primeiras fases do processo de Avaliação social e ambiental e, de qualquer forma, antes do início da construção do projeto, sendo feita continuamente (consulte o parágrafo 26 mais adiante).

Processo de Consulta

21. Caso as comunidades afetadas possam estar sujeitas aos riscos ou impactos negativos de um projeto, o cliente deverá realizar um processo de consulta para fornecer às comunidades afetadas as oportunidades de expressar seus pontos de vista quanto aos riscos, aos impactos e às medidas atenuantes, e permitir que o cliente analise-os e reagir a eles. A consulta eficaz: (i) deve estar baseada na divulgação prévia de informações relevantes e adequadas, incluindo minutas de documentos e planos; (ii) deve começar nas primeiras fases do processo de Avaliação social e ambiental; (iii) deverá enfatizar os riscos e os impactos negativos sociais e ambientais, bem como as medidas e ações propostas para resolvê-los; e (iv) será realizada continuamente à medida que forem identificados riscos e impactos. O processo de consulta será realizado de maneira inclusiva e apropriada do ponto de vista cultural. O cliente deverá adaptar seu processo de consulta às preferências de idioma das comunidades afetadas, o respectivo processo de tomada de decisões e as necessidades de grupos desfavorecidos ou vulneráveis.

22. No caso de projetos que causem impactos negativos significativos nas comunidades afetadas, o processo de consulta deverá garantir a consulta prévia, livre e informada dessas comunidades e facilitar sua participação informada. A participação informada envolve uma consulta organizada e iterativa que leva à incorporação, dentro do processo de tomada de decisões do cliente, dos pontos de vista das comunidades afetadas sobre questões que as afetam diretamente, como, por exemplo, as medidas atenuantes propostas, a partilha de benefícios e oportunidades do desenvolvimento e os problemas de implementação. O cliente deve documentar os resultados dessas consultas, principalmente as medidas tomadas para evitar ou minimizar os riscos e os impactos negativos sobre as comunidades afetadas.

Mecanismo para Reclamações

23. O cliente responderá as preocupações das comunidades relacionadas ao projeto. Se o cliente antecipar riscos ou impactos negativos constantes sobre as comunidades afetadas, ele deverá estabelecer um mecanismo para reclamações a fim de receber e facilitar a resolução das preocupações e as reclamações das comunidades afetadas a respeito do desempenho social e ambiental do cliente. O mecanismo para reclamações deve ser dimensionado de acordo com os riscos e os impactos negativos do projeto. Ele deve resolver as preocupações prontamente, usando um processo de fácil compreensão e transparente que seja apropriado culturalmente e acessível a todos os segmentos das comunidades afetadas, gratuito e sem retribuição. O mecanismo não deve impedir o acesso a recursos judiciais ou administrativos. O cliente informará as comunidades afetadas sobre o mecanismo no curso de seu processo de participação comunitária.

Monitoramento

24. Como elemento de seu Sistema de Gerenciamento, o cliente deverá estabelecer procedimentos para monitorar e medir a eficácia do programa de gerenciamento. Além de registrar informações para observar o desempenho e estabelecer os controles operacionais relevantes, o cliente deverá usar mecanismos dinâmicos, como, por exemplo, inspeções e auditorias, se necessário, para aferir o cumprimento e o progresso em direção aos resultados desejados. Para projetos cujos impactos

Padrão de Desempenho 1: Sistemas de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental

30 de abril de 2006

significativos sejam de natureza diversa, irreversível ou sem precedentes, o cliente contratará especialistas externos qualificados e experientes para verificar as informações do monitoramento. O âmbito do monitoramento deve ser proporcional aos riscos e impactos do projeto e às exigências de cumprimento do projeto. O monitoramento deverá ser ajustado de acordo com o *feedback* e a experiência ganahada no desempenho do projeto. O cliente documentará os resultados do monitoramento, além de identificar e indicar as medidas preventivas e corretivas que se fizerem necessárias no programa de gerenciamento modificado. O cliente implementará essas medidas corretivas e preventivas, e monitorará as ações executadas a fim de garantir sua eficácia.

Relatórios

Relatórios Internos

25. A gerência da organização cliente receberá avaliações periódicas da eficácia do programa de gerenciamento com base na coleta e na análise sistemáticas de dados. O escopo e a frequência desses relatórios dependerão da natureza e do escopo das atividades identificadas e realizadas de acordo com o sistema de gerenciamento do cliente e outras exigências aplicáveis do projeto.

Relatórios Externos sobre Planos de Ação

26. O cliente divulgará o Plano de Ação às comunidades afetadas. Além disso, o cliente fornecerá relatórios periódicos descrevendo o progresso na implementação do Plano de Ação relativo aos problemas que envolvam o risco contínuo ou os impactos sobre as comunidades afetadas, bem como os problemas que o processo de consulta ou o mecanismo para reclamações tenha identificado como sendo preocupantes para essas comunidades. Se o programa de gerenciamento resultar em alterações materiais ou acréscimos às ações ou medidas atenuantes descritas no Plano de Ação relativas a tópicos importantes para as comunidades afetadas, as ações ou medidas atenuantes atualizadas também deverão ser divulgadas. Esses relatórios serão apresentados em um formato de fácil acesso para as comunidades afetadas. A frequência desses relatórios será proporcional às preocupações das comunidades afetadas, mas deverá ser de, pelo menos, uma vez por ano.